



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 – DIRETORIA

Dispõe sobre alteração do prazo de pagamento com desconto de 10% (dez por cento) relativo à cota única.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, reunida em 28 de janeiro de 2021, consoante o disposto no art. 64, I, do Regimento Interno da OAB-BA:

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido em razão da pandemia do COVID-19 e suas implicações econômicas;

Considerando os ajustes necessários no módulo financeiro, havidos em decorrência da troca do sistema utilizado por esta Seccional;

Considerando as sugestões pontuadas no Colégio de Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, ocorrido em 28 de janeiro de 2021;

Considerando o quanto disposto no artigo 39, §1º, da Resolução nº 002/2020 do Conselho Pleno da OAB Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo para pagamento da anuidade com o desconto de 10% (dez por cento) relativo à cota única até o dia 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Salvador, 28 de janeiro de 2021.

Fabício de Castro Oliveira
Presidente da OAB/BA